



Hospital Estadual de Urgências de Anápolis

Dr. Henrique Santillo

Ordem de Compra

FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

CNPJ: 01.038.751/0004-02

Fone Compras:(62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br
Av. Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária. Anápolis - GO CEP 75.083-440

Nº PEDIDO

1951

Ano: 2018

DATA/HORA EMISSÃO

02/10/2018 14:41:38

Compra....:Programada

Cod. Fornecedor: 1881

Fornecedor: CLINEFRO LTDA

CNPJ: 04.904.095/0001-29

Endereço...: RUA 39, 357 - SANTA LUZIA - GOIANESIA - CEP 0

Contato...: CRISTIANO

controle@clinefrogsia.com.br;

Fone: 984595455

Seq.	Cod.	Produto	Marca	UND	Qtde	Vlr Uni.	Vlr Total
1	6800	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA DE HEMODIALISE		UNID	24	15.000,0000	360.000,00

Tipo de Compra: Programada Previsão de entrega:

Valor total do pedido: 360.000,00

Condição de pagamento: 30 ddl

Prazo:

Observações:

#LOCAÇÃO DE 03 MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE POR 24 MESES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ##

Anápolis, 2 de Outubro de 2018

Comprador

Aldani Ribas da Silva

Coordenador - Suprimentos

Marcos Roberto Navas Gallo

Diretor(a) Administrativo

Lazara Maria de Araújo Mundim de Souza

www.hospitaldeurgencias.com.br

Av. Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária. Anápolis - GO / CEP: 75.083-440

FASA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo
CGC: 01.038.751/0004-02 Fone: (62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br
Av. Brasil Norte, nº 3105 Cidade Universitária - Anápolis/GO CEP: 75.083-440

Data de Emissão: 15/08/2018

Pedido de Cotação Nº 1951

- Condições de Pagamento: A prazo 30 dias.
- Frete: CIF
- Compra Direta;
- Critérios de julgamento: Menor preço por item.
- Prazo de resposta: 5 dias a partir da data de publicação no site: www.hospitaldeurgencias.com.br

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
6800	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA DE HEMODIALISE	3	UNID

#LOCAÇÃO DE 03 MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE POR 24 MESES, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ##

Obs: Informamos que, será obrigatória para a participação nos processos de compras desta Unidade de Saúde a apresentação das certidões negativas de débitos, assim compreendidas: RECEITA FEDERAL, FGTS e RECEITA ESTADUAL. Ressaltamos que a não regularidade acima informada importará na exclusão na participação do processo de compras.


Aldani Ribas da Silva
Assistente Administrativo
FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados da supervisão de compras através do e-mail compras@hospitaldeurgencias.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1951/2018

OBJETO: Contrato referente a locação de Máquinas de Hemodiálise.

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação Administrativa



1. DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de Máquina de Hemodiálise, para atender às necessidades atuais e da ampliação das Unidades de Terapia Intensiva do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessário aumentar a quantidade de máquinas de hemodiálise para atender as necessidades atuais e devido ao aumento de leitos de terapia intensiva, visando garantir a segurança do paciente e qualidade do serviço prestado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O LOCADOR é obrigado a instalar, sem nenhum custo, o equipamento locado no endereço da LOCATÁRIA: HOSPITAL ESTADUAL DE ANÁPOLIS DR. HENRIQUE SANTILLO – HUANA, Avenida Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária, Anápolis – Goiás, CEP: 75.083-440, visando assegurar o seu pleno uso;

3.2 Todos os equipamentos ofertados em locação deverão estar disponíveis para instalação pelo LOCADOR no endereço acima referenciado no máximo em 5 dias úteis após a emissão da ordem de compras empenho.

3.3 A instalação dos equipamentos deverá ocorrer imediatamente, no prazo máximo de 12 (12) horas, após o recebimento da autorização expedida pela Coordenação Administrativa do LOCATÁRIO, nas condições estabelecidas nas obrigações do LOCADOR do presente instrumento.

3.4 A instalação do equipamento deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pelo LOCATÁRIO para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

3.4.1 Provisoriamente: De posse dos documentos apresentados pelo LOCADOR e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o bem locado para verificação de especificações, quantidade, qualidade, e outros dados pertinentes e, encontrando

definitivo mediante expedição de termo circunstanciado.



3.5 Em caso de irregularidade não sanada pelo LOCADOR, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Diretoria Administrativa e Superintendência para aplicação de penalidades.

4. DA GARANTIA:

4.1 O prazo de garantia e assistência técnica total, durante todo o período de vigência do contrato.

4.2 Do valor mensal da locação poderá ser descontado na fatura subsequente 1/30 por dia devido a equipamento não operacional, cuja substituição não ocorra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5. OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

5.1 Constituem obrigações do locador:

5.1.1 Instalar o equipamento dentro do prazo e local estipulados;

5.1.2 Garantir a qualidade do equipamento bem como os seus acessórios;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

5.1.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à LOCATÁRIA E/OU TERCEIROS, tendo como agente o LOCADOR, na pessoa de prepostos ou estranhos;

5.1.5 Manter rigoroso controle de qualidade sobre os produtos/equipamento fornecidos ao locatário, respondendo civilmente por perdas e danos junto ao Hospital Estadual de Anápolis Dr. Henrique Santillo- - HUAna e/ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, nos casos de culpa;

5.1.6 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

5.1.7 Fornecer laudo de calibração de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo a cada 06 meses de uso;

5.1.8 Assegurar que todos os equipamentos locados estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde;

5.1.9 Assegurar sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação por telefone ou e-mail;

5.1.10 Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;

5.1.11 Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, com as trocas de todos os Kit's previstos, com frequência mínima de 2 vezes no período de vigência do contrato, sem ônus para o LOCATÁRIO;



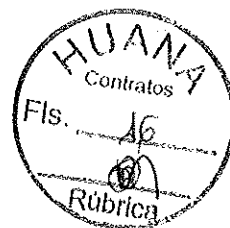
- 5.1.12 Realizar manutenção preventiva e corretiva conforme cronograma estabelecido pela Engenharia Clínica no equipamento locado;
- 5.1.13 Entregar para a Engenharia Clínica ou Coordenação Administrativa do LOCATÁRIO cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série;
- 5.1.13 Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção;
- 5.1.14 Fornecer todos os acessórios, nas quantidades descritas na especificação do presente instrumento, sem nenhum custo para o locatário no período de vigência do contrato;
- 5.1.15 Administrar sem nenhum custo para o LOCATÁRIO, pelo menos 2 vezes em três turnos diferentes, além do treinamento para a equipe médica e enfermagem no momento da instalação;
- 5.1.16 Fornecer cópia do manual do usuário para os equipamentos locados;
- 5.1.17 Emitir relatórios mensais das manutenções corretivas de todos os equipamentos locados;
- Comunicar previamente à Equipe de Engenharia Clínica ou Coordenação Administrativa do LOCATÁRIO a intervenção em qualquer equipamento locado;

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;
- 6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação.
- 6.7 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de referência/Contrato.
- 6.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de referência/Contrato.
- 6.9 Comunicar imediatamente ao Fornecedor Contratado quaisquer irregularidades no

fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

6.10 Notificar previamente à Fornecedora, quando da aplicação de penalidades



7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO e QUANTITATIVOS

Quantidade: 03 (um) unidades

ESTRUTURA

Gabinete construído em material metálico, fibra de vidro ou material orgânico polimérico sintético com rigidez para absorver impactos.

Base sólida com tratamento antiferruginoso e resistente, dotado de rodízios (com freio nos dois rodízios frontais ou freio nos quatro rodízios com acionamento central) emborrachados e com grande facilidade de deslocamento.

Características Gerais

Controle microprocessado ou microcontrolado; Circuito Hidráulico separado do circuito eletrônico; Sistema volumétrico de mistura da solução de hemodiálise; Controle volumétrico de ultrafiltração; Fluxo variável da solução de hemodiálise; Bomba de sangue integrada ao equipamento, com fluxo regulável onde o fluxo inicial será o mínimo exigido para procedimentos de hemodiálise; Monitoração de pressão arterial e venosa extra corpórea; Bomba de infusão para heparina, programável para volume de infusão e bolus automático, para uso com seringas comerciais; Detetor de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa; Monitoração e alarme com detetor de vazamento do sangue e ruptura do dialisador (capilar); Equipado para operação com acetato e bicarbonato líquido podendo ter ou não a possibilidade de diálise com bicarbonato em pó; Uso de concentrados dentro dos padrões estabelecidos para a hemodiálise; Variações de proporção ácida e base; Dispositivo de segurança e proteção para varetas de solução ácida, básica e Hanseng; Programa de ultrafiltração com controle automático de PTM (Pressão Trans Membrana); Adequado para operação com dialisador (capilar) de baixo e alto fluxo; Sódio variável.

Variação de fluxo de dialisado; Pré-programação de pelo menos 3 tipos de perfis para ultrafiltração e sódio; Tela ou display com visão de todos os parâmetros de: Temperatura do dialisado na unidade graus Celcius; Pressão Transmembrana na unidade milímetros de mercúrio; Fluxo do sangue na unidade mililitro por minuto; Fluxo do dialisado na unidade mililitro por minuto; Condutividade de bicarbonato na unidade microsiemens por centímetro ao quadrado; Condutividade do dialisado na unidade microsiemens por centímetro ao quadrado; Pressão arterial e pressão venosa na unidade milímetros de mercúrio; Tempo restante da sessão de terapia na unidade em horas e minutos. Meta do volume por ultrafiltração na unidade litros ou quilogramas; Volume de líquido removido na unidade litros ou quilogramas; Taxa de ultrafiltração na unidade litros por hora; Taxa de infusão da bomba de heparina na unidade mililitro por hora

Sistema de autoteste de todas as funções do equipamento e bloqueio quando identificar situações anormais;

Sistema de bloqueio ou dispositivo de alarme para situações de usar soluções que não foram especificadas para a diálise programada;

Sistema de alarmes audiovisuais com descrições ou códigos dos alarmes;

Alternativas variadas de enxágues e sistema de desinfecção automática;

Dispositivo que permita coleta de dialisato durante o procedimento hemodialítico;

Dispositivo que permita mensurar o clearance de uréia para medir a eficiência da dose de diálise (finalidade de avaliar a função renal);

Alimentação elétrica 220 Vac / 60 Hertz.

01 Osmose reversa para hemodiálise para cada máquina.



12. DA EXECUÇÃO

12.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13. DA PROPOSTA

13.1 Descrição detalhada de cada produto ofertado, constando a marca, o fabricante, procedência, garantia, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência;

13.2 Prova do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com as disposições constantes neste Termo de Referência, para todos os itens;

13.3 Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a empresa deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro;

13.4 A licitante deverá indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente ao Termo de Referência.

12. DOS REQUISITOS DE ESCOLHA

12.1 Habilitação Jurídica e Fiscal - Contrato Social

12.2 Qualificação Econômica e Financeira - Certidões, comprovação de capital social, balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social.

12.3 Qualificações técnicas

12.3.1 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do fabricante;

12.3.2 Atestado de Capacidade Técnica condizente com o objeto deste Termo de Referência.

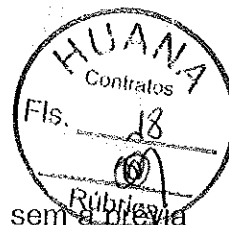
Parágrafo Único: Quando a licitante for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar também a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser revisado, de acordo com a vontade das partes, prorrogando por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, no qual os aditivos não deverão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado;

13.2 Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IGBE acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao seu vencimento.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1 O contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

14.1.1 Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

14.1.2 Se qualquer das partes tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial, extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;

14.1.3 Pela perda do direito de gestão da unidade hospitalar pela Contratante;

14.1.4 Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento;

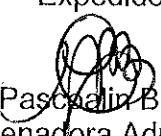
14.1.5 Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE e CONTRATADA, a qualquer tempo, desde que seja NOTIFICADO com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados;

15. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A ADMINISTRAÇÃO GERAL da CONTRATANTE designará um Responsável Técnico, mediante portaria, devendo esta, ser encaminhada via ofício à CONTRATADA, com a identificação, qualificação e contatos telefônicos e de e-mail. O responsável técnico do contrato terá por responsabilidade a atividade de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

Anápolis – GO, 14 de agosto de 2018.

Expedido por:


Carla Pascoal Borges
Coordenadora Administrativa

Avenida Brasil Norte, 3105 – Cidade Universitária – Anápolis – CEP 75083-440